



REUNIÃO DA CÂMARA

ORD. X

EXT.

N.º 03

05-02-2020

#### ORDEM DO DIA:

#### ı

### APROVAÇÃO DE ATAS

- 1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 06 de novembro de 2019.
- 2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 20 de novembro de 2019.
- 3. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 04 de dezembro de 2019.
- **4.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 18 de dezembro de 2019.
- 5. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 08 de janeiro de 2020.

П

### **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

### 1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

1.1 - Ação Social Escolar – ano letivo 2019/2020 (8.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2019).

Ш

## ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

### 1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 Contratação de Empréstimo Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos.
- 1.2 Aprovação do Preçário Merchandising Rota Histórica da Linhas de Torres (RHLT)
- 1.3 Constituição de Cooperativa do Ramo Cultural REDE CULTURA 2027 LEIRIA Cooperativa de Responsabilidade Limitada.
- 1.4 Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais Diploma setorial de delegação de competências posição dos órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço Delegação de competências na CIM Oeste Decreto-Lei 58/2019, de 30 de abril.





1.5 - Recrutamento - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - carreira e categoria de Assistente Operacional (leitor de consumos).

# 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Marina

José Alberto Quintino, Eng.º





#### Ata n.º 03

## Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço Realizada no dia 05 de fevereiro de 2020

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Luís Miguel Henriques Soares, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Joaquim Manuel Gonçalves Ribeiro, em substituição. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário.
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 05 minutos
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 24 de terça-feira, dia 04 de fevereiro de 2020, cujo total de disponibilidades é de € 769.062,83, sendo € 609.445,16 de operações orçamentais e € 159.617,67 de operações não orçamentais.
2. Marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal (artigo 39.º, alínea
c), da Lei número 75/2013, de 12 de setembro)
O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora Carla Alves, não participaria na reunião da
Câmara Municipal, por motivos pessoais, tendo solicitado a justificação da falta, bem como a respetiva substituição. Assim, informou que a Sra. Vereadora Carla Alves seria substituída pelo Sr. Joaquim Ribeiro.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar as razões apresentadas e justificar a
falta da Sra. Vereadora Carla Alves, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de
12 de setembro, aceitando a sua substituição, de acordo com o disposto no número 1, do artigo
79.°, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro
<u> </u>
APROVAÇÃO DE ATAS
1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte
Agraço, realizada em 06 de novembro de 2019
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
aprovar a referida ata.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte
Agraço, realizada em 20 de novembro de 2019





Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade. sem a votação do Sr. Vereador, em substituição, Joaquim Ribeiro, por não ter estado presente artigo 34.º, número 3, do CPA -, aprovar a referida ata. 3. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 04 de dezembro de 2019 \_\_\_ O assunto foi retirado da Ordem do Dia por não haver quórum para aprovação do ponto artigo 29.º, número 1, do CPA, conjugado com o artigo 54.º, número 1, da Lei 75/2013, de 12 de setembro - em virtude do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos e do Sr. Vereador, em substituição, Joaquim Ribeiro, não votarem por não terem estado presentes - artigo 34.º. número 3, do CPA. 4. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 18 de dezembro de 2019 Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, sem a votação do Sr. Presidente, por não ter estado presente - artigo 34.º, número 3, do CPA -, aprovar a referida ata. 5. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 08 de janeiro de 2020 Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade. sem a votação do Sr. Vereador, em substituição, Joaquim Ribeiro, por não ter estado presente – artigo 34.º, número 3, do CPA -, aprovar a referida ata. **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL** 1. AÇÃO SOCIAL Escolar 1.1 - Ação Social Escolar - ano letivo 2019/2020 (8.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 21 de agosto de 2019) O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta\_ Ação Social Escolar - ano letivo 2018/2019 (8.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2019) Considerando que: a) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_ b) Nos termos da alínea hh), número 1, do artigo 33.º do diploma citado, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes;



c) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, em 21/08/2018, os subsídios a
atribuir no âmbito da ação social escolar, sendo que, em momento posterior foram
apresentadas novas candidaturas referentes a 3 alunos matriculados no ensino Pré-escolar
e 1 aluno matriculado no 1.º Ciclo do Ensino Básico (informações números 007, 019 e
020/2020/UEAS);
d) Nas informações supra identificadas a Chefe de Divisão da DECAS, Dra. Júlia Leitão, em 16
e 30 de janeiro de 2020, respetivamente, emitiu o seguinte Parecer: "Concordo. À Ex.ma
Sra. Vereadora, propondo-se o envio à próxima reunião da Câmara", tendo a Vereadora
com o Pelouro da Educação, Dra. Carla Alves, em 17 e 30 de janeiro de 2020, emitido o
seguinte despacho: "Concordo. À próxima reunião da Câmara"
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere conceder a ação social escolar aos
alunos do Pré-escolar (2 no escalão A e 1 no escalão B) e ao aluno do 1.º Ciclo (no escalão A),
cfr. informações números 007, 019 e 020/2020/UEAS, anexa à presente proposta dela fazendo
parte integrante para os devidos e legais efeitos.
Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
conceder a ação social escolar aos alunos do Pré-escolar (2 no escalão A e 1 no escalão B) e
ao aluno do 1.º Ciclo (no escalão A), cfr. informações números 007, 019 e 020/2020/UEAS,
anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos
III
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA
I. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
I.1 - Contratação de Empréstimo - Requalificação do Edifício de Serviços Municipais
Diversos
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
'Proposta
Contratação de Empréstimo - Requalificação do Edifício de Serviços Municipais
Diversos
Considerando que:
a) Nos termos dos artigos 48.º e ss. da Lei 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios podem
contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto das instituições autorizadas por lei
a conceder crédito, nos termos da lei, sendo empréstimos de médio e longo prazo os que
tenham maturidade superior a um ano – cfr. artigo 48.º. números 1 e 2 da Lei 73/2013 de 03

de setembro; \_



b) De acordo com o disposto no artigo 51.º do mesmo diploma, os empréstimos de médio e
longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar
devidamente identificados no respetivo contrato;
c) O Município pretende lançar, no ano de 2020, o concurso público para Requalificação do
Edifício de Serviços Municipais Diversos, com um valor estimado de €900.000,00, acrescido
de IVA à taxa de 6%, dos quais aproximadamente €350.000,00 serão objeto de
financiamento pelo MaisCentro;
d) A contratação de empréstimos pelos municípios depende, nos termos da alínea f), do
número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, da autorização da
Assembleia Municipal, devendo o pedido de autorização ao órgão deliberativo do Município
ser obrigatoriamente acompanhado de informação detalhada sobre as condições propostas
por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa de endividamento do
Município, conforme exigido pelo número 4 do artigo e diploma supra referido e número 5 do
artigo 49.º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais).
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere nos termos e para os efeitos do
disposto no artigo 49.º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, bem como, da alínea f), do
número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a consulta a, pelo menos,
três Instituições de Crédito visando obter as condições praticadas para o empréstimo de valor
até €600.000,00, de acordo com as seguintes condições:
Empréstimo para financiamento da Requalificação do Edifício de Serviços Municipais
Diversos
Valor: até €600.000,00
Prazo: 20 anos com possibilidade de amortização antecipada
Período de utilização: até 2 anos (após o visto do Tribunal de Contas)
Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 e 12 meses
Pagamento de juros: prestações semestrais e postecipadas
Reembolso de capital: prestações semestrais e postecipadas, iguais e sucessivas
2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere constituir uma comissão
composta pela Dr.ª Manuela Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª M.ª dos
Anjos Lourenço, Chefe da Unidade de Controlo de Gestão e Património e o Chefe de Gabinete
da Presidência, Dr. Sérgio Bogalho, para proceder à abertura e análise das propostas
apresentadas pelas Instituições de Crédito
Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2020
Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2020 O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2020



do Edifício de Serviços Municipais Diversos tinha ficado deserto. Em consequência desta situação, o projeto foi alvo de uma revisão, tendo sido apurado um novo valor para o mesmo. Perante o montante inscrito no projeto revisto, foi entendido, uma vez que o Município tem ainda alguma capacidade de endividamento, o recurso à banca, razão pela qual, se apresenta esta proposta para a contratação de um empréstimo no valor de até €600,000,00. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que não iria contestar a razão e a necessidade do empréstimo, até porque o Município tinha capacidade de endividamento para o efeito, pelo que a proposta iria merecer o seu voto favorável. Ainda a propósito de financiamentos, e tendo o Município esta possibilidade, perguntou porque não foi equacionado um financiamento, por esta via, para aquisição do espaço pretendido para a Loja do Cidadão. Respondendo à pergunta do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, o Sr. Presidente referiu que não seria legítimo termos enveredado por esta situação, uma vez que, desde sempre, existiu a promessa por parte do Governo relativamente à cedência do espaço onde seria instalada a Loja do Cidadão. No entanto e decorrido todo este tempo, o espaço foi vendido. tendo o Governo, relativamente à palavra dada, ficado em falta para com o Município. Referiu que na reunião havida na OesteCIM, onde esteve presente a Sra. Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Prof. Dra. Alexandra Leitão, o assunto havia sido abordado, tendo, na ocasião, sido oportuno agendar uma reunião para o dia 13 de fevereiro. com a Senhora Ministra, a fim de se procurar encontrar uma solução para esta questão. Disse que decorrente da reunião e da solução que venha a ser preconizada, se efetivamente o arrendamento daquele local for considerado uma mais-valia, o Município está disponível para equacionar a questão. Relativamente à contração de um empréstimo para adquirir o edifício. disse que, na sua opinião, se antes já não fazia sentido adotar este mecanismo, agora continuava a não fazer qualquer sentido, atendendo a que havia uma promessa do Governo na sua cedência e que depois terão que ser realizadas obras de reparação e adaptação para a instalação dos serviços do Estado. Referiu que o Estado terá de proceder ao pagamento de uma renda relativamente aos espaços utilizados pelos serviços ali disponibilizados, facto que permitirá atenuar o valor da renda que a Autarquia terá que pagar se proceder ao arrendamento do espaço. Por último, referiu que a situação tinha de ser devidamente analisada, conjugando-se todos os fatores de modo a que se possa apurar se a Autarquia tem condições para fazer face a esta despesa, ressalvando que o Município não irá assegurar as obras, pelo menos não sem que haja um financiamento para o efeito. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos pediu desculpa por ter introduzido o assunto da presente questão neste ponto da ordem do dia. Referiu que o Sr. Presidente, na sua intervenção, tinha efetuado, e bem, uma distinção entre o Governo e o Estado, sendo que o primeiro tinha efetuado uma promessa e que a segunda entidade tinha procedido à efetivação



My D.

da venda do imóvel. Assim e sobre a referência à promessa efetuada, disse que o Sr
Presidente nunca tinha comprovado documentalmente tal compromisso. Ainda no âmbito das
palavras agora proferidas pelo Sr. Presidente, quando manifestou a disponibilidade do
Município para alugar o espaço mediante uma contrapartida, ou seja que o Estado assumisse o
pagamento de um valor pelos serviços ali instalados, lamentou que esta posição não tivesse
sido adotada mais cedo.
O Sr. Presidente, no seguimento das palavras do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos
referiu que não era possível alugar o espaço enquanto o mesmo estava para venda na
ESTAMO. Mais referiu que a promessa havia sido efetuada numa reunião oficial e sendo todos
pessoas de bem, assumiu como garantidas as palavras proferidas, não tendo sido exigido
nenhum documento formal, ressalvando que, na ocasião, foi mesmo efetuada uma visita ao
imóvel. Referiu, ainda, que com a sua intervenção não queria dizer que tivesse havido má
vontade por parte do Governo, mas que derivado a vários fatores, não tinha sido possível
agilizar a disponibilidade do espaço
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou a disponibilização da ata da reunião havida
na OesteCIM, na qual esteve presente a Sra. Ministra da Modernização do Estado e da
Administração Pública. Referiu, ainda, que a ESTAMO, para além da venda, também procede
ao aluguer de instalações
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos
termos e para os efeitos do disposto no artigo 49.º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro,
bem como, da alínea f), do número 1, do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de
setembro, a consulta a, pelo menos, três Instituições de Crédito visando obter as condições
praticadas para o empréstimo de valor até €600.000,00, de acordo com as seguintes
condições:
Empréstimo para financiamento da Requalificação do Edifício de Serviços Municipais
Diversos
Valor: até €600.000,00
Prazo: 20 anos com possibilidade de amortização antecipada
Período de utilização: até 2 anos (após o visto do Tribunal de Contas)
Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 e 12 meses
Pagamento de juros: prestações semestrais e postecipadas
Reembolso de capital: prestações semestrais e postecipadas, iguais e sucessivas
Mais deliberou, constituir uma comissão composta pela Dr.ª Manuela Castro, Chefe da Divisão
Administrativa e Financeira, Dr.ª M.ª dos Anjos Lourenço, Chefe da Unidade de Controlo de
Gestão e Património e o Chefe de Gabinete da Presidência, Dr. Sérgio Bogalho, para proceder
à abertura e análise das propostas apresentadas pelas Instituições de Crédito
1.2 - Aprovação do Preçário – Merchandising Rota Histórica da Linhas de Torres (RHLT)





O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Aprovação do Preçário – Merchandising Rota Histórica da Linhas de Torres (RHLT)
Considerando que:
<ul> <li>a) Os Serviços da DECAS elaboraram a informação número 01/2020/DECAS, de 14 de janeiro de 2020, com o preçário a praticar no âmbito dos dois primeiros produtos da linha di merchandising – bloco e saco -, que se anexa à presente proposta dela fazendo partintegrante para os devidos e legais efeitos;</li> </ul>
b) Nos termos do artigo 14.º, alínea e) da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 03/09 constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes de concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, sendo que os preços não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados pelo Município;
c) Nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitu competência da Câmara Municipal a fixação dos preços da prestação de serviços ao públic pelos serviços municipais;
d) Na informação melhor identificada na alínea a) e subscrita pela Chefe de Divisão d DECAS, o Presidente da Câmara, em 20 de janeiro de 2020, emitiu o seguinte despacho: ", próxima reunião de Câmara".
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, aprovar o valor dos preços a cobra no âmbito da Rota Histórica da Linhas de Torres (RHLT), preços estes constantes de informação melhor identificada na alínea a) da propositura e anexa à presente proposta delefazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto no artiguação, alínea e) da Lei das Finanças Locais (Lei 75/2013, de 03 de setembro) e artigo 33.5 número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"  Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade aprovar o valor dos preços a cobrar no âmbito da Rota Histórica da Linhas de Torres (RHLT) preços estes constantes da informação melhor identificada na alínea a) da propositura e anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto no artigo 14.º, alínea e) da Lei das Finanças Locais (Lei 75/2013, de 03 de setembro) e artigo 33.º, número 1, alínea e) da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta



14 &.

## Constituição de Cooperativa do Ramo Cultural REDE CULTURA 2027 LEIRIA . Cooperativa de Responsabilidade Limitada

A fim de ser apreciada em reunião de Câmara submete-se a deliberação a seguinte proposta: 1. Um dos aspetos salientes da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, reflete-se nas importantes atribuições municipais no domínio cultural, nomeadamente as que se retiram do artigo 23.º, número 2, alínea e) da referida lei. 2. É hoje inquestionável a importância das atividades de índole cultural, quer para o crescimento económico, quer para o desenvolvimento sustentado da sociedade, não sendo menos verdade que o sucesso das iniciativas a levar a efeito pelas organizações de natureza pública ou privada deve ser potenciado através da criação de alianças estratégicas de cooperação. 3. No prosseguimento de tais atribuições, exige-se dos municípios um esforco acentuado, quer ao nível da gestão, quer ao nível organizacional, suscetível de proporcionar ganhos de economia, eficiência e eficácia. 4. Com tal objetivo, os representantes dos municípios constantes do manifesto em ANEXO pretendem continuar a afirmar o seu território como um polo de dinamização da oferta de serviços públicos - principalmente no que toca ao desenvolvimento cultural - e neste âmbito pretendem desenvolver a sua ação para o bem-estar das populações que servem, oferecendo-lhes o melhor desenvolvimento cultural, social e económico possível. 5. Nesta linha de entendimento, foram equacionadas novas formas de gestão municipal conjunta no âmbito da educação pública, cultural e recreativa, plasmadas em manifesto subscrito em 22 de fevereiro de 2019, documento pelo qual foi criada a REDE CULTURA 2027. 6. Com essa rede, pretende-se essencialmente a promoção da partilha de criações e recursos artísticos e culturais no território abrangido pelos municípios subscritores, visando-se ainda, como fim ulterior, a preparação da candidatura da cidade de Leiria a Capital Europeia da Cultura, em 2027, através de uma estrutura com um quadro colaborativo mais amplo. 7. A estratégia de exploração dos municípios e outras entidades subscritoras do referido manifesto baseia-se na pretensão de ser desenvolvido outro ritmo de gestão na atividade cultural, através de um modelo assente no desempenho de interesse público por entidade especializada, com uma gestão mais eficiente, menos onerosa e com ganhos de escala e de gama. \_ 8. Os valores da universalidade e da qualidade do serviço, da autossustentabilidade e da

proteção dos valores culturais, bem como da racionalidade económica crêem-se bem defendidos com a criação e constituição de uma cooperativa de interesse público, também designada por régies cooperativa, moldura retirada da comparação com outros modelos





associativos ou participativos e cuja valia se encontra demonstrada em estudo técnico fundamentada e independente que se junta em ANEXO. 9. A satisfação de necessidades coletivas, assente nos objetivos que se propõem, encontra enquadramento constitucional nos artigos 61.º, números 2,3 e 4, e 82.º, número 4, alínea a) e no disposto no artigo 58.º da Lei número 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, bem como no Código Cooperativo, aprovado pela Lei número 119/2015, de 31 de agosto, aplicável por força do Decreto-Lei número 31/84, de 21 de janeiro. 10. Com efeito, nos termos do artigo 2.º do supra citado Código, as cooperativas são pessoas coletivas autónomas de livre constituição que através da cooperação e entreajuda dos seus membros visam a satisfação das necessidades e aspirações económicas, sociais ou culturais. 11. Demonstrados os objetivos e a vontade expressa no manifesto assinado por todos os interessados, bem como elaboradas minutas dos necessários documentos de suporte à constituição da REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada (documentos em ANEXO), pode a mesma ser constituída por escritura pública, após as necessárias deliberações dos órgãos executivos e deliberativos municipais e a obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas. **12.** O valor da participação a considerar para o Município é de €[...] correspondente a [...]% na entidade a constituir, representada por [...] títulos de €10,00 (dez euros) cada. 13. Quanto ao suporte do capital social a realizar em dinheiro, junta-se informação de suporte. consubstanciada no documento interno, que integra a informação de compromisso e cabimento orçamental para o ano de 2020, após o que será obtido o comprovativo do registo de compromisso e outras informações contabilísticas, designadamente a informação oportuna de controlo de fundos disponíveis, para a constituição da cooperativa. **NESTES TERMOS:** Na qualidade de presidente da Câmara Municipal de [...] e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas t) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto ao executivo municipal a presente proposta, juntamente com os documentos anexos infra identificados, para que seja deliberada a criação da cooperativa denominada REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada. Dado tratar-se de matéria da competência da Assembleia Municipal, esta proposta, acompanhada dos documentos descritos, será submetida a próxima reunião da Assembleia Municipal respetiva, para deliberação e aprovação da criação da cooperativa, tendo em conta o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, número 1, alínea n) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 53.º, número 1, ex vi o disposto no artigo 56.º, número 3, da Lei número 50/2012, de 31 de



f &.

agosto, sendo posteriormente sujeita a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, número 2 do mesmo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. Neste contesto, e uma vez estar em causa matéria para a qual a lei exige a forma escrita, por escritura pública, no exercício das competências previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a outorga da escritura será efetuada nos termos da alínea a) supra indicada, conforme minuta em anexo, sem prejuízo da concentração e desenvolvimento de todo o processo de constituição da cooperativa pela Câmara Municipal de Leiria, inclusive o envio da documentação respetiva para o Tribunal Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2020 O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" O Sr. Presidente referiu que no âmbito da parceria estabelecida entre o Município de Leiria e os Municípios que constituem a OesteCIM estava presente a proposta para aprovação da Constituição de Cooperativa do Ramo Cultural REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada. Ainda neste âmbito, disse que foi aprovada na OesteCIM a apresentação de uma candidatura para obtenção de algum financiamento. Referiu que decorrente desta parceria realizaram-se já dois encontros da Rede Cultura no Concelho, tendo sido possível juntar quase todos os agentes culturais do Município e também alguns agentes de outros Concelhos. Referiu, ainda, que mesmo que a candidatura não venha a ser aprovada. esta parceria será uma mais-valia, pois será sempre dada continuidade a uma interação de planos para o futuro. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos referiu que todo o investimento efetuado é importante e sendo uma iniciativa do Oeste não faria sentido a Autarquia ficar de fora. Referiu, ainda, que no âmbito da candidatura efetuada, o retorno que se pode vir a obter, face ao investimento efetuado, é bastante interessante. Disse que também em cada momento, deverá ser efetuada uma avaliação da integração da Autarquia nas diversas associações, no entanto, estava em crer que tal apreciação estava a ser efetuada. Referiu, ainda, que no âmbito dos eventos culturais promovidos, alguns eram bastante participados, outros nem por isso, porém, não deixava de existir uma oferta cultural. O Sr. Vice - Presidente disse que a constituição da Cooperativa não será um processo fácil, atendendo a que envolve várias entidades (Câmaras e outras instituições) e consequentemente muita burocracia. Referiu que, para além da componente cultural, a rede tem uma grande incidência a nível de formação. O Sr. Presidente informou que Autarquia é sócia de poucas associações deste género, dando como exemplo a integração na Artemrede, tendo referido que esta é uma parceria que se traduz numa mais-valia, uma vez que, a quota a ela associada é muito inferior aos benefícios



94 &

que acarreta para o Município. Por último, disse que as integrações nas várias associações são sempre avaliadas, ressalvando que não são pagas quotas apenas por pagar. Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas t) e u) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente proposta, juntamente com os documentos anexos, deliberando a criação da cooperativa denominada REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada. Mais deliberou que dado tratar-se de matéria da competência da Assembleia Municipal, esta proposta, acompanhada dos documentos descritos, seja submetida à próxima reunião da Assembleia Municipal, para deliberação e aprovação da criação da cooperativa, tendo em conta o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, número 1, alínea n) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 53.º, número 1, ex vi o disposto no artigo 56.º, número 3, da Lei número 50/2012, de 31 de agosto. sendo posteriormente sujeita a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, número 2 do mesmo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. Deliberou, ainda, que uma vez estar em causa matéria para a qual a lei exige a forma escrita. por escritura pública, no exercício das competências previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a outorga da escritura seja efetuada nos termos da alínea a) supra indicada, conforme minuta em anexo, sem prejuízo da concentração e desenvolvimento de todo o processo de constituição da cooperativa pela Câmara Municipal de Leiria, inclusive o envio da documentação respetiva para o Tribunal de Contas. 1.4 - Lei número 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Diplomas setoriais de delegação de competências - posição dos órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço - Delegação de competências na CIM Oeste - Decreto-Lei 58/2019, de 30 de abril - Transporte de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta Lei número 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais de delegação de competências - posição dos órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço - Delegação de competências na CIM Oeste - Decreto-Lei 58/2019, de 30 de abril - Transporte de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores Considerando que:

 a) Os órgãos autárquicos do Município deliberaram, em 16 de janeiro de 2019 – Câmara Municipal e em 25 de janeiro de 2019 – Assembleia Municipal –, bem como em 23 de abril de 2019 – Câmara Municipal e em 30 de abril de 2019 – Assembleia Municipal -, dar o



acordo prévio do Município de Sobral de Monte Agraço para a transferência das competências para a Comunidade Intermunicipal do Oeste - OesteCIM; • no domínio da promoção turística, conforme previsto no artigo 4.º, do Decreto lei 99/2018. de 28/11, conjugado com o número 2, do artigo 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; • no domínio da justiça, conforme previsto no artigo 9.º do Decreto lei 101/2018, de 29/11. conjugado com o número 2, do artigo 30.º da Lei 50/2018, de 16/08: • no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto lei 102/2018, de 29/11, conjugado com o número 2, do artigo 30, da Lei 50/2018, de 16/08; • no domínio da rede dos quarteis dos bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, conforme previsto no artigo 2.º, número 2 e artigo 5.º do Decreto lei 103/2018, de 29/11, conjugado com o número 2, do artigo 30, da Lei 50/2018, de 16/08; no domínio da educação – número 1, do artigo 1.º, número 2, do artigo 3.º e números 1 e 2 do artigo 75.º do Decreto lei 21/2019, de 30/01 e artigo 31.º da Lei 50/2018, de 16/08, designadamente, o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal (número 2, do artigo 3.º do Decreto lei 21/2019, de 30/01 e artigo 31.º da Lei 50/2018, de 16/08); no domínio da saúde – número 1, do artigo 1.º, número 2, do artigo 4.º e números 1 e 2. do artigo 26.º do Decreto lei 23/2019, de 30/01 e artigo 33.º da Lei 50/2018, de 16/08. designadamente a participação na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal (artigo 33.º, número 1), bem como, as competências do número 2 do mesmo artigo e diploma: a) Emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados; b) Designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência; c) Presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais. b) Relativamente à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal no domínio dos transportes de passageiros em vias navegáveis interiores - Decreto-lei 58/2019, de 30/04, não tendo esta matéria sido objeto de parecer por parte dos órgãos do Município, importa, nesta data, a pedido da CIM Oeste emitir competente acordo prévio para a transferência das competências previstas no Decreto-lei 58/2019, de 30/04, atendendo a que o exercício de competências por parte da CIM Oeste implica o acordo prévio de todos os Municípios que a integram. \_\_\_\_ Propõe-se que:





r - A Camara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove e delibere submeter a aprov	⁄açã(
da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Sobral de Monte Agraço pa	ara i
transferência das competências no domínio dos transportes de passageiros em	via:
navegáveis interiores para a Comunidade Intermunicipal do Oeste - OesteCIM, conf	orme
previsto no Decreto-lei 58/2019, de 30/04, conjugado com o número 2, do artigo 30.º d	a Le
50/2018, de 16/08	
Sobral de Monte Agraço, 31 de janeiro de 2020	
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"	
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimio	
aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Municípi	o de
Sobral de Monte Agraço para a transferência das competências no domínio dos transporte	es de
passageiros em vias navegáveis interiores para a Comunidade Intermunicipal do Oes	ste -
OesteCIM, conforme previsto no Decreto-lei 58/2019, de 30/04, conjugado com o número	
artigo 30.º da Lei 50/2018, de 16/08.	
1.5 - Recrutamento - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indetermir	
- carreira e categoria de Assistente Operacional (leitor de consumos)	
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:	
"Proposta	
Recrutamento - contrato de trabalho em funções públicas por tempo indetermina	
carreira e categoria de Assistente Operacional (leitor de consumos)	
Considerando que:	
a) O mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2020	
aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de novembro de 2019 e	) por
deliberação da Assembleia Municipal, datada de 22 de novembro de 2019 e contén	n os
postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza perman	ente
e temporária a desenvolver durante o presente ano;	
b) De acordo com o disposto no número 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei 35/2014, de 2	
junho, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pess	soal,
verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessário	os à
ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do nún	nero
4 do mesmo artigo, conjugado com o artigo 4.º, número 1 do Decreto-lei 209/2009, de	
setembro, mediante parecer favorável do órgão executivo pode proceder-se	
recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo	
emprego público, mediante procedimento concursal;	
c) A fundamentação para a necessidade de ocupação do posto de trabalho consta	
informação da DAF/Recursos Humanos anexa à presente proposta da qual faz p	da



14 8.

- d) Da caracterização do posto de trabalho, resulta que o mesmo configura necessidade permanente que justifica a autorização de recrutamento, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. No caso presente, há reserva válida resultante do procedimento para o mesmo posto de trabalho, cuja lista de classificação final foi homologada por Despacho do Presidente da Câmara datado de 19 de setembro de 2018, publicado no Diário da República número 191, 2.ª Série, de 3 de outubro de 2018;
- e) Nos termos do artigo 30.º, números 3 e 4 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (a que correspondia o artigo 40.º, números 1 e 2 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro), sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que é obrigatoriamente utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho no prazo de 18 meses; \_\_\_\_\_\_\_
- f) A competência para autorizar o recrutamento cabe à Câmara Municipal, por força do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro.

#### Propõe-se que:

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, número 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional previsto no mapa de pessoal do Município de



Sobral de Monte Agraço, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 34, de 16 de fevereiro de 2018 – Referência C (Leitor de Consumos) -, cuja lista de ordenação final foi homologada por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de setembro de 2018 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 191, de 3 de outubro de 2018.

Neste momento, quando eram 18h50, entrou na sala o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz.

#### 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

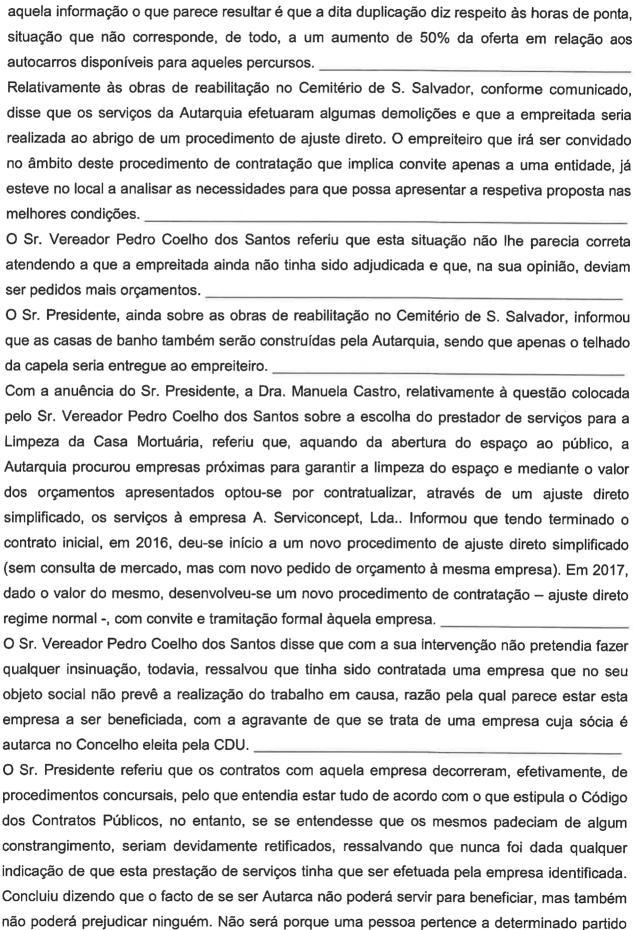
#### 2.1 – Outros assuntos de interesse do Município

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou um ponto de situação sobre a cadeira de higiene oral para o Centro de Saúde de Sobral, bem como, uma informação sobre acertos de valores ainda por resolver com a ARSLVT na sequência do incêndio que decorreu no Centro de Saúde de Sapataria. Abordando a questão dos horários dos autocarros para Lisboa e viceversa, e fazendo-se a comparação entre os que existiam e os que agora se praticam, disse não se verificar haver um aumento de 50% conforme a informação prestada pelo Sr. Presidente na anterior reunião de Câmara, pois uma oferta de 18 para 20 percursos não podia ser entendida como um aumento de 50% da oferta. Referiu que os novos horários traziam vantagens, mas também algumas desvantagens. No âmbito de um post publicado na página da Autarquia, a propósito das obras de substituição do telhado da Capela do Cemitério de S. Salvador, perguntou quem era o empreiteiro responsável pela empreitada, qual o procedimento de contratação adotado, bem como, o montante da obra. Após consulta à pasta de pagamentos e verificado a existência de alguns efetuados à empresa A. Serviconcept, Instalações e Reparações de Gás, Águas e Esgotos, Lda., no âmbito da limpeza da Casa Mortuária. perguntou como é que a Autarquia procedia à seleção dos seus fornecedores. Na sequência desta questão, referiu que a empresa em questão não possui no seu objeto social o serviço de limpeza, acrescendo, ainda, o facto de que a firma tem como sócia uma autarca da Junta de Freguesia de S. Quintino, pelo que perguntou como é que esta empresa havia sido escolhida para esta prestação de serviços.

O Sr. Presidente disse que no passado mês de janeiro o Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúdes (ACES) Oeste Sul havia reunido e que tinha sido oportuno abordar a questão da cadeira de higiene oral. Na ocasião foi possível combinar uma visita técnica à USF de Sobral, para o início deste mês de fevereiro, no sentido de se promover os devidos procedimentos para a instalação do respetivo equipamento, contudo, até à presente data, a Autarquia não tinha sido notificada para efetuar qualquer pagamento no âmbito do protocolo outorgado para o efeito. No que concerne aos novos horários dos autocarros, disse que, na passada reunião, havia dado a informação de que dispunha na altura e que circulava através de um folheto distribuído pela empresa Boa Viagem. Nesse flyer, erradamente, a empresa referia a duplicação dos percursos de e para Lisboa. Neste sentido, e avaliada melhor

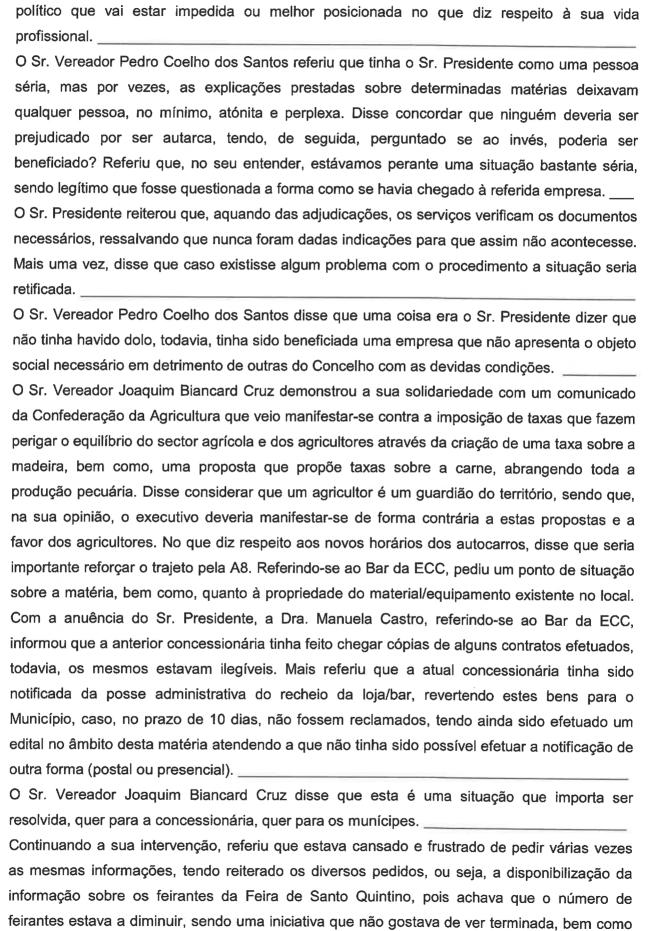


14 \$.











do acordo de pagamento efetuado com o Município de Loures. Solicitou, ainda, informação sobre a prioridade de reparação no que diz respeito às estradas municipais. O Sr. Presidente, relativamente aos horários dos autocarros, disse que aparentemente não parecia haver desvantagens relativamente às opções tomadas, salientando que tinha sido possível arranjar solução para uma parte do Concelho onde a oferta quase não existia. Referiu que vários percursos foram reforçados e que o tempo do percurso pela A10 era semelhante ao da A8. Todavia, disse que a Autarquia ia estar atenta e tentar, dentro do possível, responder às situações. Relativamente aos pedidos efetuados pelo Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que a informação seria reunida e disponibilizada. Por último, referindo-se às estradas municipais, disse que as vias com prioridade em termos de reparação diziam respeito ao Bouco/Sapataria e Zibreira de Fetais. O Sr. Vice - Presidente, relativamente à temática dos transportes, disse que discordava da forma como a Boa Viagem tinha efetuado a divulgação dos novos horários. Referiu que esta nova realidade é benéfica para a população, pois as pessoas da zona sudoeste do Concelho (Freguesia de Santo Quintino) não tinham uma solução local, sendo que os novos serviços permitiriam também aliviar a sobrecarga de passageiros na Vila. Em suma, disse que esta solução apresentava mais vantagens do que prejuízos, todavia, a situação seria acompanhada de forma a ultrapassar constrangimentos que pudessem surgir. 3. PAGAMENTOS O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 22 a 55. num valor total de € 235.436,82. IV ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (Artigo quinquagésimo, número dois, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro) Pelo Senhor Presidente, foi solicitado, dada a urgência na sua análise, a inclusão na Ordem do Dia, de dois assuntos para discussão e aprovação, a saber: 1 – Contrato de Comodato - Monte Agraço Futebol Clube – 2.º Aditamento 2 – Perdão de dívida – Fornecimento de água Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade. admitir os assuntos para discussão e aprovação.

1 – Contrato de Comodato - Monte Agraço Futebol Clube – 2.º Aditamento \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:





rroposta:	
Contrato de Comodato – Monte Agraço Futebol Clube – 2.º Aditamento	
Considerando que:	
a) O MAFC – Monte Agraço Futebol Clube pretendendo candidatar-se a um financiament	o qu
permitirá a realização de obras para o reforço da iluminação do Campo Municipal de J	'ogos
veio junto do Município solicitar a reformulação do contrato de comodato outorgado	entre
ambas as entidades, em 06 de junho de 2006, designadamente quanto ao praz	zo da
concessão e respetivas renovações;	
b) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, de a	cordo
com o estipulado na alínea f), do número 2, do artigo 23.º da Lei número 75/2013, de	12 de
setembro	
Propõe-se que:	
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, no âmbito das atribuições que lhe	estão
cometidas no domínio dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f), do núme	∍ro 2,
do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere reformular o contrato de como	dato
outorgado com o MAFC – Monte Agraço Futebol Clube, em 06 de junho de 2	2006,
designadamente quanto ao prazo de duração do mesmo que, após a assinatura do se	u 2.°
aditamento terá a duração de 10 anos, sendo prorrogável por períodos de 5 anos, se o Prir	neiro
Contraente e Comodante não o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias	
Sobral de Monte Agraço, 05 fevereiro de 2020	
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"	
O Sr. Presidente referindo-se à proposta apresentada disse que a mesma visa dotar o MA	FC-
Monte Agraço Futebol Clube de todos os meios formais para que possa apresentar	uma
candidatura e desta forma obter financiamento que lhe permita realizar obras para reforç	o da
iluminação do Campo Municipal de Jogos. Deu conhecimento que o Município e o M	IAFC
contratualizaram, desde junho de 2006, a concessão do Campo de Jogos e o que agor	a se
oretende é o alargamento do prazo do contrato de comodato existente (que é de 5 a	nos),
passando, através de uma adenda àquele contrato, para um prazo de 10 anos, se	endo
renovável por períodos de 5 anos se não houver denúncia do mesmo. O alargamento o	leste
orazo prende-se com o facto de estarmos perante uma candidatura para um financiam	ento
superior a €25.000,00	
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que não tinha qualquer questão, pelo que	e iria
votar favoravelmente a proposta, pois esta era uma Associação centenária no Concelho e	que
nerecia o apoio da Autarquia	
O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que estava totalmente solidário com a prop	osta
apresentada	

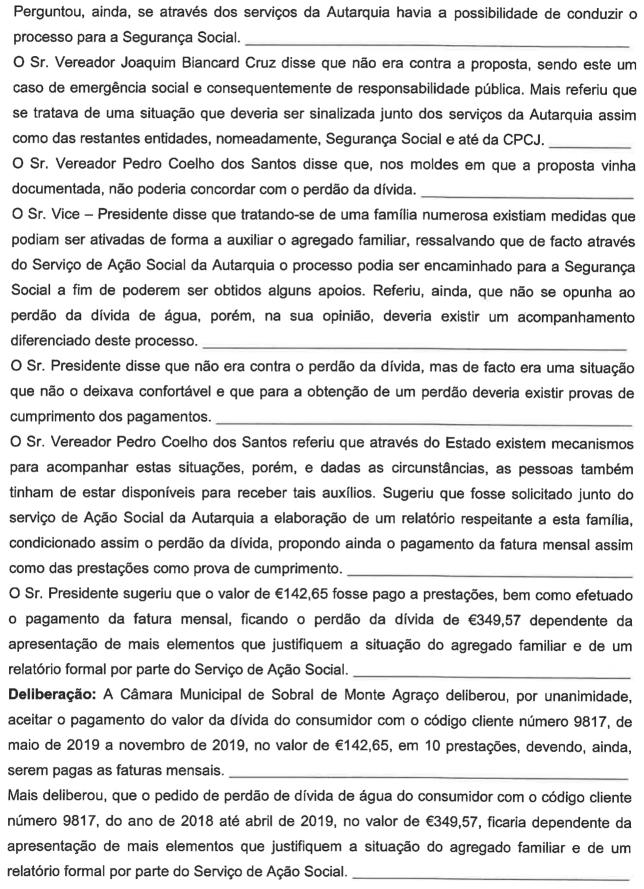




Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas no domínio dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade reformular o contrato de comodato, outorgado com o MAFC - Monte Agraço Futebol Clube, em 06 de junho de 2006, designadamente quanto ao prazo de duração do mesmo que, após a assinatura do seu 2.º aditamento terá a duração de 10 anos, sendo prorrogável por períodos de 5 anos, se o Primeiro Contraente e Comodante não o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias. 2 – Perdão de dívida – Fornecimento de água O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta Perdão de dívida – Fornecimento de água Considerando que: a) O consumidor de água, com o código de cliente número 9817, veio através de um e-mail. com data de entrada nos serviços do Município, em 05 de fevereiro de 2020, solicitar o perdão da dívida de água referente ao ano de 2018 até abril de 2019, no valor de €349,57. bem como, o pagamento a prestações do valor em dívida desde maio de 2019 a novembro de 2019, no valor de €142,65, atendendo a dificuldades económicas (desemprego); b) Na comunicação melhor identificada na alínea a) da presente proposta, despachou, em 05 de fevereiro de 2020, o Presidente da Câmara do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara". Propõe-se que: 1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço apreciar e votar o pedido de perdão de dívida de água do consumidor com o código cliente número 9817, do ano de 2018 até abril de 2019, no valor de €349,57. 2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço apreciar e votar, ainda, o pagamento do valor da dívida do consumidor com o código cliente número 9817, de maio de 2019 a novembro de 2019, no valor de €142,65, em 10 prestações. Sobral de Monte Agraço, 05 de fevereiro de 2020 O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" O Sr. Presidente deu conhecimento de um pedido de perdão de dívida de água, bem como, de um pedido de pagamento a prestações, apresentado por um consumidor, alegando dificuldades económicas. O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que compreendia a sensibilidade da situação, todavia, referiu que algum rendimento devia existir e que, atendendo à pouca documentação

que se juntava ao processo, não se sentia confortável em aprovar a proposta apresentada.







٧

# ABERTURA AO PÚBLICO

Estava presente a Sra. Maria Luis vaz que referiu que a oferta de autocarros pela A10 era
benéfica, mas que a eliminação de algumas carreiras pela A8 tinha prejudicado alguns utentes,
não lhe parecendo correto a supressão dos serviços que já existiam. Assim, perguntou se era
possível a sua reposição e se estava previsto o alargamento deste benefício ao Metro, ou seja,
um passe social que permita fazer o trajeto de autocarro e depois utilizar também o
metropolitano
O Sr. Presidente começou por agradecer a intervenção da munícipe referindo que as questões
colocadas seriam equacionadas. No entanto, disse que tinha de existir um limite quanto à
oferta dos benefícios dos passes, salientando que a redução de €150,00 para €70,00 já deveria
ser considerada uma mais-valia
Estava presente o Sr. Rui Corado que também colocou uma questão sobre os novos horários
dos autocarros pela A10, disse que havia sido prestada a informação de que caso existissem
passageiros para a localidade de Sapataria o percurso prolongar-se-ia até essa localidade,
facto que não estava a acontecer. Seguidamente, referindo-se à loja do Cidadão, perguntou
qual a entidade que tinha procedido à venda do espaço da antiga Caixa Geral de Depósitos
destinado à Loja do Cidadão. Por último, referiu-se à Capela Romana-Gótica do Salvador, a
qual não se encontrava nas melhores condições, tendo perguntado a quem competia a
realização de obras de reparação naquele imóvel.
O Sr. Presidente respondendo às questões colocadas começou por dizer que o assunto do
prolongamento do autocarro até à localidade de Sapataria seria verificado. Relativamente ao
espaço destinado à Loja do Cidadão, disse que a informação de que dispunha era a de que o
edifício pertencia ao Ministério da Justiça, tendo posteriormente passado para a ESTAMO para
venda. Quanto à Capela Romana-Gótica do Salvador, disse que o processo se encontrava em
Tribunal, tendo a Autarquia interposto uma ação para exercício do direito de preferência.
, and the state of
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta
nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de
setembro, com vista à sua executoriedade imediata.
E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 20
noras e 45 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Maria Manuela Paula de Castro
redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente.
Range
O Presidente da Câmara:
O Secretário:
22/22